



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DO PERÍODO DE CONTAGEM PARA TÉRMINO DE  
VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP** na sua condição de autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, na sua finalidade de orientação e fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo,

Considerando o edital de alteração da vigência do concurso público do CAU/SP, de 15 de junho de 2020, que suspende a contagem do prazo de validade do concurso 001/2018 até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União, em atendimento ao artigo 10, da Lei 173/2020.

Considerando a Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173/2020 e ajusta o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, que altera o art. 10 da Lei Complementar nº 173, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.*

*§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º desta Lei Complementar.*

*§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes. ”*

Considerando que o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 dispõe:

*“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 ”*

**RESOLVE:**

**AMPLIA** o prazo de suspensão da contagem do concurso público até 31 de dezembro de 2021, retomando a contagem em 01 de janeiro de 2022.



DEFINE novo prazo de validade do concurso público 001/2018 que passa a vigorar até o dia 16 de outubro de 2022, podendo a Administração convocar os candidatos em ordem de classificação nos quadros reservas, mediante abertura de vagas, disponibilidade orçamentária e interesses da Autarquia.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

CATHERINE OTONDO  
Presidente do CAU/SP